



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 06 de agosto de 2019 • Ano II • Edição Nº 3078



QR CODE

SUMÁRIO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017)	2
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019)	4
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Amargosa – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

NOTIFICADA: CCK COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.065.938/0001-22

ENDEREÇO: Rua Bahia, 1447 - Sala 01 – CEP: 89.031-001, Blumenau - SC.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2017/SRP - Processo Administrativo nº 080/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e similares a fim de atender às demandas das secretarias municipais.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar a esta empresa o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, **notificar** esta empresa acerca dos fatos seguintes:

- 1- Em 30 de maio de 2019 foi solicitado pelo servidor **Álefe Alves dos Santos Correia** a visita de um técnico para a verificação do Fogão Industrial 06 Bocas, 3 queimadores duplos, 3 queimadores simples, com 2 fornos de câmara, visto que apresentou defeito, e estava dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses com assistência técnica no Estado da Bahia, conforme estabelece o edital.
- 2- A atendente da supracitada empresa, Sra. Gabriela Vieira respondeu o email no mesmo dia solicitando o número de empenho ou da NF recebida, o qual foi encaminhado em 31 de maio de 2019 (Empenho: 8429/2018), conforme emails trocados pela SEMED e pela Empresa CCK.
- 3- Em 05 de junho de 2019, o Sr. Robson encaminhou um email para a SEMED, através da SUDORE (Superintendência de Desenvolvimento e Ordenamento da Rede Escolar), e para a Sra. Gabriela Vieira, informando não ser possível a assistência, pois o período de garantia de 6 (seis) meses já tinha expirado.
- 4- Em 26 de junho de 2019, a SUDORE encaminhou um email solicitando providências para o chamado cujo Protocolo é 435667, que é justamente o chamado da assistência técnica referida acima, pois “o fogão que está com defeito atende a demanda de uma escola, e o seu não funcionamento atrapalha na preparação de merendas e afins.”
- 5- Em 11 de julho de 2019, um novo email foi encaminhado solicitando posicionamento quanto ao pedido de assistência técnica, pois a paralisação do fogão estava a interferir na alimentação diária dos alunos. Mais uma vez, a empresa CCK não respondeu aos questionamentos apontados pela SUDORE.
- 6- Ressalte-se que a ata de registro de preço foi assinada em 31 de janeiro de 2018; o fogão foi solicitado em 22 de março de 2018, conforme solicitação de compra nº EDU008429/2018, e entregue em 30 de julho de 2018, conforme nota fiscal/empenho nº 8429/2018. A assistência técnica de 1 (ano) é contada a partir do recebimento do produto, logo, o prazo da assistência técnica é até o dia 29 de julho de 2019. Entretanto, a empresa foi acionada desde o mês de maio de 2019, logo, tem por obrigação oferecer assistência técnica conforme prevê o edital PE015/2017/SRP.
- 7- Vale lembrar que, de acordo com o edital, algumas responsabilidades da Contratada são:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

“8.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

a) Executar os serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;”

8- Em relação ao controle da entrega dos equipamentos:

“9.4 Em caso de falha ou omissão no cumprimento obrigacional, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa.

9.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades”

9- A empresa deve proceder a execução dos serviços **imediatamente** em cumprimento à **SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES** do edital abaixo:

“O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.”

10- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no edital de registro de preços, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Igualmente, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Amargosa, 05 de agosto de 2019.

Márcia Batista de Almeida
Secretaria Municipal de Educação
SEMED

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2019, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2019, conforme ato publicado em 17/07/2019 e homologada em 01/08/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LLP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.107.558/0001-10, com sede na Rua Jockey Clube, nº 92, Lote 04 - Centro, CEP 42.702-250, no Município de Lauro de Freitas/Ba, neste ato representada pela Sra. Poliana Faria Caldas Pereira Sicupira, através de Contrato Social, portadora da Cédula de Identidade nº 09.522.842-00 SSP/BA e CPF nº 795.519.205-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de parques infantis para áreas públicas, incluindo todo o material, montagem e instalação no Município de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Casinha de brinquedo em eucalipto tratado contendo: 02 (duas) plataformas de, aproximadamente, 1,50 de largura x 1,50 de comprimento x 2,70 de altura, sendo as 02 (duas) plataformas com cobertura em telhas mini onda contendo os seguintes acessórios: 01 (uma) ponte móvel de, aproximadamente, 2,00 de comprimento x 0,70 de largura em mini toras e cordas, 01 (uma) Subida em escalada, 01 (uma) descida de Bombeiro, 01 (uma) subida em corda, 01 (uma) Escada de madeira, 01 (uma) Escorregadeira, 01 (um) Balanço com 03 (três) assentos e correntes galvanizadas com	UND	04	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 5.900,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

	capacidade para 120 quilos. Área de abrangência 09 metros de comprimento x 07 metros de largura.				
2	Casinha de brinquedo em eucalipto tratado Infantil medindo, aproximadamente: 1,50 de largura x 1,50 de comprimento x 2,70 de altura contendo: 01 (um) Balanço com 02 (dois) lugares com capacidade para 90 quilos; 01 (uma) Escorregadeira, 01 (uma) Escada Collor, 01 (uma) Subida em corda. Área de abrangência 05 metros de comprimento X 04 de largura.	UND	06	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 3.430,00
3	Casinha de brinquedo em eucalipto tratado com casinha de brinquedo contendo os seguintes itens: 01 (uma) Subida em corda, 01 (uma) Escorregadeira, 01 (uma) Escada de madeira e 01 (um) Balanço para 03 (três) pessoas com capacidade para 120 quilos, assoalho medindo, aproximadamente, 1,50 de largura x 1,50 de comprimento e 01 (uma) casinha de brinquedo no Sub Solo medindo, aproximadamente, 1,50 de largura x 1,50 de comprimento x 1,20 de altura.	UND	03	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 4.375,00
4	Balanço em eucalipto tratado com 03 (três) lugares medindo, aproximadamente: 1,50 de largura x 4,00 comprimento x 2,00 altura com capacidade para 120 quilos.	UND	05	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 1.280,00
5	Gangorra em eucalipto tratado medindo, aproximadamente: 2,20 de comprimento x 0,40 de largura com capacidade para 60 quilos.	UND	05	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 537,50
6	Escorregadeira em eucalipto tratado medindo, aproximadamente: 1,80 de altura total, sendo 1,30 de altura da plataforma de escorregar com prancha de escorregadeira de 0,40 m de largura x 2,20 m de comprimento.	UND	05	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 675,00
7	Estação de multi atividade em eucalipto tratado, sem cobertura contendo 01 (uma) escorregadeira de, aproximadamente, 2,50 de largura x 0,40 de comprimento, 01 (uma) descida de bombeiro, 01 (uma) escada de toras, 01 (uma) subida de corda, 01 (uma) Escalada em madeira.	UND	03	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 2.525,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

8	Cestão em eucalipto tratado mini medindo, aproximadamente , 1,40 de largura x 1,60 de altura x 2,00 de comprimento, túnel de bobona plástica polipropileno 200 It personalizada com diâmetro de 0,50 de boca x 1,50 de comprimento.	UND	03	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 1.850,00
9	Casinha de estudo em eucalipto tratado e tábuas de pinos tratados medindo, aproximadamente : 3,00 de largura x 3,00 de comprimento x 2,20 de altura.	UND	01	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 3.637,50
10	Lixeira meia banda eucalipto tratado e parafusos e aro interno inox medindo, aproximadamente : 0,70 de altura x com boca de 0,40 de diâmetro.	UND	50	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 470,00
11	Fornecimento e instalação de alambrado, em eucalipto tratado medindo, aproximadamente : 7,5 cm de diâmetro, montante com 2,0 m de altura a cada 3,0 m complementando-o com tela de PVC colorida.	M²	50	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 40,50
12	Parapeito ou cercados em eucalipto tratado ou corrimão, já instalado no local.	Mt	100	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 94,50
13	Pirâmide em eucalipto tratado jardim infância, medindo 2,00 de altura x 2,00 de largura x 3,00 de comprimento com capacidade para 80 quilos contendo 1 (uma) escorregadeira e 02 (duas) cadeirinhas para crianças até 03 (três) anos ; 01 (uma) subida de corda; 01 (uma) escada em madeira. Área de abrangência 5,00 de largura x 6,00 de comprimento.	UND	02	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 2.485,00
14	Mini Outdoor de jardim e praças e avenidas, com as seguintes dimensões aproximadas: 1,50 de altura x 1,00 de largura.	UND	10	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 540,00
15	Cercados em meia tora de eucalipto tratado embutido.	Mt	50	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 94,50
16	Corrimão com morrões Duplo.	Mt	200	SICUPIRA EUCALIPTOS	R\$ 67,50
17	Tapete grama sintética 8 mm (cor Verde).	M²	100	KAPAZI	R\$ 48,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade.**
- b) **Outras**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa-BA, 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

LLP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI - ME

Representante legal: Poliana Faria Caldas Pereira Sicupira

CI: 09.522.842-00 SSP/BA e CPF: 795.519.205-20

Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, a fim de atender os pacientes do Município de Amargosa/BA, na forma estabelecida pelo Edital e seus anexos.

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e levando em consideração a análise da Secretaria de Saúde, cujos fundamentos integram este ato, decide declarar habilitada e credenciada a empresa abaixo indicando profissional para exercer a função de **Médico Clínico Geral e Ginecologista e Obstetra**.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº
CR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08.935.100/0001-11

Publique-se.

Amargosa/BA, 06 de agosto de 2019.

Carla Souza Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação